

DECRETO N° 5.516/08 DE 14/01/08

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XXVI da Lei Orgânica;

Considerando a existência do loteamento popular Eldorado;

Considerando que o loteamento foi implantado pelo município como empreendimento habitacional de interesse social,

Com amparo no Art. 4º, inciso II e Art.11 da Lei Federal 6.766, c/c Art. 8º, inciso II da Lei Estadual 6.063 e artigos 55, § 2º, 57, III, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 3 de 28/05/07,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do município de Campos Novos, CNPJ 82.9393.232/0001-74, com a área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no CRI da Comarca sob nº 8.995, cujo imóvel acha-se dentro, das seguintes confrontações:

Ao Norte: com Francisco A. de Oliveira, em 30,00m;

Ao Sul: com Rua Irmã Dulce, em 30,00m;

A Leste: com Rua Felicita Bresola, em 25,00m;

A Oeste: com Patrimônio Municipal, em 25,00m.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto dará origem a 3 (três) unidades imobiliárias as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do Lote 01: 250,00m²

Confrontações e Dimensões

Norte: confronta com Francisco A. de Oliveira, em 10,00m².

Sul: confronta com Rua Irmã Dulce, em 10,00m².

Leste: confronta com Lote 02, em 12,50m e com Lote 03 em 12,50m.

Oeste: confronta com Patrimônio Municipal, em 25,00m

Área do Lote 02: 250,00m²
Confrontações e Dimensões

Norte: confronta com Francisco A. de Oliveira, em 20,00m.
Sul: confronta com Lote 03, em 20,00m.
Leste: confronta com Rua Felicita Bresola, em 12,50m.
Oeste: confronta com Lote 01, em 12,50m.

Área do Lote 03: 250,00m²
Confrontações e Dimensões

Norte: confronta com Lote 02, em 20,00m.
Sul: confronta com Rua Irmã Dulce, em 20,00m.
Leste: confronta com Rua Felicita Bresola, em 12,50m.
Oeste: confronta com Lote 01, em 12,50m.

Art. 3º - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
14 de janeiro de 2008.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal